



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268/2002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O
EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) a fim de atender despesas com a Secretaria Municipal de Educação.

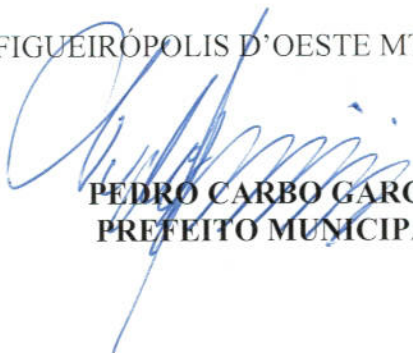
PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.028	4.4.90.52.00.00.0080	R\$ 28.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será utilizado recursos de acordo com o art.43 inciso III da Lei Federal 4.320/64 os resultantes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

PROJ/ATIV	ELEMENTO DESPEAS	VALOR
1.027	4.4.90.51.00.00.0080	R\$ 28.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT EM 27 FEVEREIRO 2002.


PEDRO CARBO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL